

Lei n° 549

Aumenta Taxa de Limpeza Pública.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do ano final de 1965, fica aumentada para ~~cr\$~~ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais, a Taxa de Limpeza Pública, de que trata o artigo 305, da Lei 380, de 25-3-1961.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 1964.

Festafm
Prefeito Municipal

Opesalopff
secretário